PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a composição do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, de um Plano e Programa de Integridade e Compliance.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, *c* e artigo 10, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 15, de 14 março de 2023, a qual institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, de um Plano e Programa de Integridade e Compliance;

Considerando que o referido Grupo de Trabalho não possui, dentre seus componentes, colaborador da Gerência Administrativa e Financeira, não obstante a amplitude do escopo do Grupo de Trabalho;

Considerando a importância da participação no Grupo de Trabalho de colaborador vinculado à gestão de pessoas, haja vista que estão sendo desenvolvidas tratativas e documentos atrelados à conduta ética dos empregados do CAU/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, de um Plano e Programa de Integridade e Compliance, instituído pela Portaria Ordinatória nº 15, de 14 março de 2023.

§ 1º. O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes membros do CAU/MG:

NOME	CARGO
Bethânia Ferreira da Silva	Arquiteta Analista
Flavio José Rodrigues de Castro	Ouvidor
Gabriel Motta Moreira	Advogado
Letícia Junger de Castro Ribeiro Soares	Assessora Técnica
Nilton Sete Almeida Soares	Gestor de Recursos Humanos
Rita Gomes Lopes	Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica

§ 2º. O quórum mínimo para funcionamento do Grupo de Trabalho é de 4 (quatro) membros.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Ordinatória nº 15, de 14 março de 2023, desde que compatíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.06.16 12:16:09 -03'00'

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG